

**Decreto nº 0032/2018-GPMB**

FAMEP – ANO IX Nº 1920 – PARÁ, 12/02/2018

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA  
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA  
DE TERRA COM SUAS BENFEITORIAS,  
LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE  
BARCARENA.**

**O SENHOR ANTÔNIO CARLOS VILAÇA, PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA,** localizado no Estado do Pará, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e, com fundamento no Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941, artigo 5º, alínea “m” modificado pela Lei Federal nº 4.365, 10 de setembro de 1962, nos termos do art. 23, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Barcarena.

**CONSIDERANDO** que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena, com arrimo na Lei nº 3365/1941 Art. 5º alínea I.

**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão de logística de bens de Patrimônio Municipal.

**CONSIDERANDO** o Plano Diretor Municipal.

**CONSIDERANDO** ainda o interesse social da construção do Centro de Operações da Prefeitura Municipal de Barcarena.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terra com suas respectivas benfeitorias, de propriedade particular, excluídos os bens de domínio público, 01 (um) lote, na Rodovia Moura Carvalho PA 151 – Estrada do Cafezal, s/nº - Bairro: Cafezal, no Município de Barcarena – PA. Que começa no ponto P-01, descrito em planta baixa anexa, com coordenadas UTM WGS-84,0766211.00 mE e 9833143.00 mS z-22, para localização e coordenadas geográficas Lat. 1º.30'.29.81" S e long 48º.36'.27.02" O de onde segue em direção ao Ponto P-02, na coordenada 1º.30'.28.02" S e 48º.36'.25.66" O, em uma distância de 69,00m, confrontando com quem de direito, segue em direção ao ponto P-03, na coordenada 1º.30'.27.82" S e 48º.36'.25.27" O em uma distância de 13,00m, confrontando com a Estrada Velha do Cafezal, seguindo em direção ao ponto P-04 na coordenada 1º.30'.27.10" S e 48º.36'.20.29" O, em uma distância de 156,00m, confrontando com a quem de direito, segue em direção ao ponto P-05, na coordenada 1º.30'.34.22" S e 48º. 36'.17.44" O em uma distância de 236,00m, confrontando com a Rodovia Moura Carvalho PA 151, seguindo em direção ao ponto P-06 na coordenada 1º.30'.36.64" S e 48º.36'.21.19" O em uma distância de 138,00m, confrontando com quem de direito, segue em direção ao ponto P-07, na coordenada 1º.30'.32.73" S e 48º.36'.23.39" O, em uma distância de 138,00m, onde segue em

direção ao ponto P-01, em uma distância de 144,00m, confrontando com quem de direito. Fechando assim um perímetro de 894,00m (oitocentos e noventa e quatro metros), perfazendo uma área de 45.915,00m<sup>2</sup> (quarenta e cinco mil, novecentos e quinze metros quadrados), cuja propriedade é reconhecida à **ELDEMAR FALCÃO VALENTE** e sua mulher, cuja utilidade pública caracteriza-se pela necessidade da construção do **Centro de Operações da Prefeitura Municipal de Barcarena**. A localização, medidas, limites e confinantes estão de acordo com topografia e memorial, descrito em anexo que fica sendo parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** - A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação, da posse, domínio pleno e benfeitorias.

**Art. 3º** - O(s) ocupante(s) do imóvel, declarado de utilidade pública, devera (o) no prazo de 15 (quinze) dias, fazer (em) a juntada de documentos que comprovem a propriedade sobre o referido imóvel e de suas benfeitorias.

**Parágrafo Único** – Nos termos dos artigos 10 e 15 do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de julho de 1941, fica a **EXPROPRIANTE** autorizada a invocar em caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão de posse das áreas de terras e benfeitorias abrangidas por este Decreto.

**Art. 4º** - Os recursos para cobrir as despesas com a presente desapropriação provirão de fontes próprias do Município, a conta da seguinte dotação orçamentária vigente

**0207 – Procuradoria Geral do Município.**

**04.091.0012-2.018 – Gestão de Processos de Desapropriação e Expropriação de Imóveis.**

**4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis**

**Fonte 010000**

**Art. 5º** - Fica revogado o decreto nº 0024/2018- GPMB.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 08 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**ANTONIO CARLOS VILAÇA**  
Prefeito Municipal de Barcarena